

TERMO DE REFERÊNCIA DA 1ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL 2013-016

CÓDIGO Nº 2013-016 – (1 vaga)

Perfil: Consultor em Avaliação do Comportamento Histórico e Metodológico dos procedimentos utilizados no Enade/Sinaes – 2003-2013.

Objeto: Identificar e analisar as concepções, metodologia e procedimentos técnicos observáveis ao longo da construção, implantação e desenvolvimento do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes, que integra o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), no período 2003-2013, além da percepção e papel dos diversos atores institucionais, bem com perspectivas e tendências do Exame.

1 – Atividades

- i. Caracterizar o universo da pesquisa identificando a documentação existente para análise e outras possíveis fontes de consulta (bancos de dados, atores institucionais a serem entrevistados), relacionados à criação e aplicação do Exame no período 2003-2013;
- ii. Delinear procedimentos metodológicos da pesquisa, incluindo estratégias analítico-interpretativas e detalhamento de roteiros a serem utilizados (para análise documental e pesquisa qualitativa) e perspectivas de análise quantitativa (formas de utilização dos bancos de dados);
- iii. Analisar os documentos relevantes (técnicos, metodológicos, oficiais e acadêmicos) identificados, recuperando o processo de construção do exame e sua história, identificando concepções, metodologias, construção de estratégias e procedimentos de implementação, participação de diferentes atores institucionais bem como elementos que contribuíram para as diversas alterações na proposta do exame no período 2003-2013 – fundamentado em revisão bibliográfica;
- iv. Analisar as mudanças nos marcos legais do ENADE desde sua criação, caracterizando suas principais divergências e convergências com relação à proposta do SINAES, inclusive aquelas entre os momentos de proposição e implementação;
- v. Caracterizar e analisar as mudanças de procedimento teórico-metodológico do ENADE desde sua criação, de forma a desvendar seu processo de implementação, as principais divergências e convergências com relação à proposta do SINAES, inclusive aquelas entre os momentos de proposição e implementação;
- vi. Caracterizar as motivações que ensejaram as mudanças conceituais, teórico-metodológicas, legais e procedimentais que marcaram a história do ENADE no período 2003-2013;
- vii. Sistematizar os resultados, agrupando-os segundo categorias de análise e desvendando a dinâmica dos processos de mudança pelos quais vem passando o exame desde a sua criação;
- viii. Analisar o banco de dados da Diretoria de Avaliação da Educação Superior – DAES e caracterizar os resultados, os usos e os impactos do ENADE no âmbito dos cursos de graduação, considerando os cursos com melhor desempenho;
- ix. Analisar o banco de dados da Diretoria de Avaliação da Educação Superior – DAES e caracterizar os resultados, os usos e os impactos do ENADE no âmbito dos cursos de graduação, considerando os cursos com pior desempenho;
- x. Analisar o banco de dados da Diretoria de Avaliação da Educação Superior – DAES e caracterizar os resultados, os usos e os impactos do ENADE no âmbito das IES;
- xi. Analisar o banco de dados da Diretoria de Avaliação da Educação Superior – DAES e caracterizar os resultados, os usos e os impactos do ENADE no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior-SINAES e seus processos de regulação e promoção qualidade;
- xii. Analisar o banco de dados da Diretoria de Avaliação da Educação Superior – DAES e caracterizar os resultados, os usos e os impactos do ENADE no âmbito das políticas públicas de Educação Superior;
- xiii. Caracterizar as inter-relações entre ENADE e SINAES em seus vários momentos;
- xiv. Interpretar as informações para construção de cenários futuros, tendências e desafios do Exame, considerando os aspectos legais, técnicos e metodológicos, bem como os possíveis cenários de contribuição dos diversos grupos de interesse e atores institucionais envolvidos;
- xv. Identificar, a partir da análise documental e das práticas instituídas, as principais tendências do Enade;
- xvi. Analisar as possibilidades aperfeiçoamento em face ao contexto atual, inclusive com a criação do INSAES;
- xvii. Promover discussões junto à equipe do Inep para aprimoramento dos Produtos;

2 – Prazo para Execução do Contrato

270 (duzentos e setenta) dias.

3 – Valor do Contrato

R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).

<p>4 - Produtos</p> <p>PRODUTO 1 – Documento técnico contendo definição sobre procedimentos teórico-metodológicos da pesquisa, com levantamento de documentos e resultados vinculados à criação e aplicação do Exame, capazes de retratar/caracterizar a trajetória das concepções, metodologias, procedimentos e resultados envolvidos com o ENADE no período 2003-2013.</p> <p>PRODUTO 2 – Documento técnico-analítico que caracterize concepções, metodologias, procedimentos técnicos, marco legal e formas de utilização de resultados do ENADE ao longo de sua história, contendo apreciação crítica de sua trajetória no período 2003-2013, em sua capacidade de contribuir para o tripé da avaliação da ES proposto pelo SINAES.</p> <p>PRODUTO 3 – Documento técnico-analítico caracterizando os resultados, os usos e os impactos do ENADE no âmbito: (i) dos cursos; (ii) das IES; (iii) do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior-SINAES; (iv) das políticas públicas de Educação Superior.</p> <p>PRODUTO 4 – Documento descritivo, analítico e interpretativo sobre a construção histórica, os desafios, as perspectivas e as tendências do ENADE, considerando seus aspectos técnicos, metodológicos e legais, bem como possíveis contribuições à promoção da qualidade da ES no país.</p>
<p>5 – Qualificação</p> <p>OBRIGATÓRIA:</p> <p>Graduação em qualquer área do conhecimento;</p> <p>Doutorado em Ciências Sociais ou áreas correlatas aplicadas;</p> <p>Mínimo de 05 (cinco) anos de experiência como pesquisador da educação superior;</p> <p>Mínimo de 2 (duas) produções acadêmicas qualificadas, nos últimos cinco anos, em livros e periódicos indexados, baseados em pesquisas sobre educação superior e avaliação da educação superior;</p> <p>DESEJÁVEL:</p> <p>Trabalhos técnicos realizados na área de Educação Superior;</p> <p>Trabalhos técnicos realizados na área de Avaliação da Educação Superior Brasileira;</p> <p>Participações como: palestrante e painalista em fóruns, encontros, seminários e congressos de âmbito nacional;</p>
<p>6 – Local do Trabalho</p> <p>Os serviços poderão ser desenvolvidos na cidade onde o consultor mantém domicílio, desde que atendidas às convocações do Inep para reuniões técnicas, para discussões junto à equipe técnica para aprimoramento e validação dos Produtos.</p>
<p>7 – Prazo para envio de currículos</p> <p>CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia 26.01.2014. Devendo constar o Código "2013-016-01", OBRIGATORIAMENTE.</p>
<p>8 – Modelo de Currículo</p> <p>Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: http://portal.inep.gov.br/selecao-2013</p>
<p>9 – Condições Gerais do Processo Seletivo</p> <ol style="list-style-type: none"> i. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato. ii. A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados. iii. Durante a entrevista o candidato será instado a firmar declaração de que não mantém vínculo com empresa contratada pelo Inep e que não há conflito de interesses para assumir a consultoria iv. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital. v. O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital. vi. A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue: <p>PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos</p> <p>a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.</p> <p>SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e entrevistas</p> <p>a) Os currículos e entrevistas serão pontuados com base nos seguintes critérios:</p> <p>FORMAÇÃO ACADÊMICA</p> <p>Serão pontuados os títulos/certificações adicionais relacionados ao perfil profissional requerido – 1 ponto por cada diploma/certificação.</p>

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
COMPETÊNCIAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA*	
	ANÁLISE DE CURRÍCULO	ENTREVISTA
1. Competências Funcionais Identificar experiências recentes e relevantes na área profissional e/ou acadêmica, com foco em políticas, avaliação da educação superior brasileira, capacidade de análise de dados de natureza quantitativa. Trabalhos vinculados à ampliação, análise de exames de desempenho, e/ou avaliação educacional na Educação Superior.	50	40
2. Desenvolvimento e Eficácia Operacional Identificar capacidade de análise e produção de informação a partir de repositório de dados.	20	30
3. Gestão e Liderança Identificar habilidades nas experiências profissionais relacionadas com trabalhos em equipe.	0	10
4. Competências Corporativas Identificar experiências e conhecimentos que contribuam para o alcance de uma educação de qualidade.	30	20
PONTUAÇÃO TOTAL	100	100
<p>* A pontuação será aferida de acordo com o seguinte conceito: 5 pontos à excelente; 4 pontos à muito bom; 3 pontos à bom; 2 pontos à satisfatório; 1 ponto à inferior.</p> <p>b) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que alcançaram a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos, somando-se os itens 1, 2 e 4.</p> <p>c) Será desclassificado o candidato que apresentar 0 (zero) pontos em qualquer dos itens 1, 2 e 4.</p> <p>vii. Somente os candidatos selecionados para a etapa de entrevista serão contatados;</p> <p>viii. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção;</p> <p>ix. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.</p>		
10 – Condições Gerais da Contratação		
<p>i. Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo, relativas ao atendimento integral da qualificação obrigatória listada no item 5 deste Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos pelo MEC, cópias autenticadas. • As experiências profissionais requeridas deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Declaração do Empregador), cópias autenticadas. <p>ii. Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, ressalvado o disposto no art. 18 da LDO-2014, Lei nº 12.919, de 24/12/2013.</p> <p>iii. É permitida a contratação de professor universitário com vínculo com o Serviço Público nos termos do art. 18 da LDO-2014, Lei nº 12.919, de 24/12/2013.</p> <p>iv. Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Noventa dias para contratação no mesmo projeto; • Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora; • Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras. <p>v. É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010;</p> <p>vi. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.</p>		